

BANCO INDUSVAL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/ME nº 61.024.352/0001-71
NIRE 353.000.242-90
Código CVM: 20885

FATO RELEVANTE
Reorganização Societária

O **Banco Indusval S.A.** ("Banco Indusval" ou "Companhia"), em cumprimento ao disposto no art. 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.") e na Instrução CVM nº 358/2002, vem informar a seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, o Conselho de Administração da Companhia aprovou as seguintes matérias:

(a) Seleção das seguintes instituições para integrar a lista tríplice de que trata o artigo 18, inciso XXVI, do estatuto social da Companhia e a Seção XI do Regulamento de Listagem do Nível 2 da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Nível 2", "B3" e "Nível 2", respectivamente): (a) Mazars Cabrera Assessoria, Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda.; (b) Moore Stephens Momentum Accounting – Corporate Finance & Perícias: Contábil, Econômica, de Engenharia e Finanças Ltda.; e (c) Apsis Consultoria Empresarial Ltda. ("Lista Tríplice"); e

(b) Convocação de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 13 de julho de 2020 para deliberar sobre (a) a escolha, dentre as instituições que compõem a Lista Tríplice, daquela responsável pela elaboração do laudo de avaliação das ações de emissão da Companhia, pelo critério econômico-financeiro, para fins de oferta pública para aquisição da totalidade das ações do Banco Indusval a ser lançada pelo acionista controlador da Companhia ("OPA"), nos termos do artigo 11, inciso XI do estatuto social da Companhia, e Seção X e item 11.3 do Regulamento do Nível 2; e (b) a saída da Companhia do Nível 2, nos termos dos artigos 9º, parágrafo 2º, e 11, inciso IX do estatuto social da Companhia, e Seção XI e item 11.3 do Regulamento do Nível 2. O Edital de Convocação e a respectiva proposta da administração serão divulgados oportuna e tempestivamente nos sites da Companhia, da Comissão de Valores Mobiliários e da B3.

As providências acima se inserem na proposta de medidas a serem tomadas pelos órgãos competentes da Companhia ao longo dos próximos meses com o objetivo de reorganizar suas operações ("Reorganização"). A Companhia frisa que, não obstante a aprovação das matérias acima pelo Conselho de Administração na presente data, a implementação dos demais atos da Reorganização descritos abaixo permanece sujeita à análise e obtenção das aprovações

societárias (inclusive do Conselho de Administração e da Assembleia Geral da Companhia), além das aprovações regulatórias aplicáveis, conforme descritas abaixo.

A Reorganização faz parte do planejamento da Companhia de segregar suas atividades de características e modelos distintos em sociedades diferentes, permitindo que cada negócio possua seu próprio posicionamento estratégico, maior autonomia, agilidade, foco exclusivo dos respectivos gestores e orçamento independente, além de propiciar maior visibilidade e o desenvolvimento de relacionamentos em seus respectivos mercados de atuação.

Parte do contexto da Reorganização também se insere no compromisso assumido pela Companhia de regularizar o desenquadramento do mínimo de ações em circulação exigido pelo item 7.3 do Regulamento do Nível 2.

A Companhia acredita que tal estratégia facilita o entendimento do mercado de cada nicho de sua atuação de forma segregada, considerando os diferentes portfólios de ativos e serviços, riscos e retornos e eventuais necessidades futuras de capital.

Nesse sentido, a proposta da Reorganização, a ser oportunamente avaliada pelo Conselho de Administração e, conforme o caso, pela Assembleia geral consistirá na:

(i) Migração da base acionária da Companhia para uma nova companhia fechada a ser constituída ("Nova Holding"), através da incorporação da totalidade das ações da Companhia pela Nova Holding ("Incorporação de Ações"), mantendo-se inalterados todos os direitos e percentuais de participação dos que forem acionistas da Companhia naquela data;

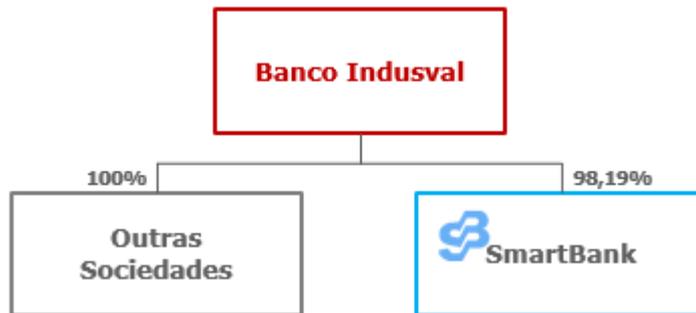
(ii) Segregação de determinados ativos de menor liquidez e passivos, por meio de uma cisão parcial da Companhia em uma nova sociedade ("Banco Cindido"), a ser detida 100% pela Nova Holding;

(iii) Transferência da participação da Companhia no SmartBank para a Nova Holding; e

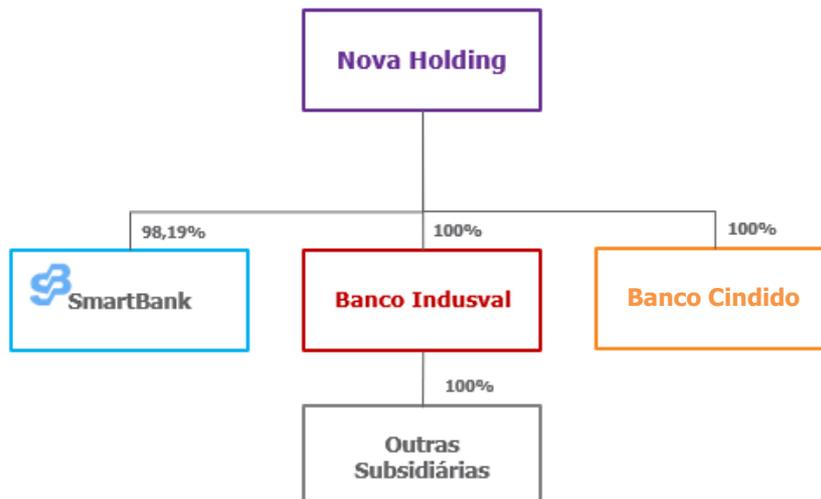
(iv) Realização de um aumento de capital na Companhia, cujo valor será de até R\$ 100 milhões, com garantia de subscrição e integralização pelo acionista controlador de, pelo menos, R\$ 70 milhões, o qual será oportunamente definido pelo Conselho de Administração ("Aumento de Capital"), de acordo com as necessidades regulatórias e outras pertinentes à sua operação. O preço de emissão das ações a serem emitidas pela Companhia no âmbito do Aumento de Capital será fixado como o maior entre os seguintes valores: (i) o preço por ação a ser pago no âmbito da OPA, conforme detalhado acima; ou (ii) o preço por ação calculado com base no valor do patrimônio líquido do Banco Indusval em data-base a ser determinada oportunamente, sendo que tal data-base também será utilizada para determinar o valor do reembolso que será devido em caso de exercício do direito de recesso em decorrência da Incorporação de Ações.

Ao final da Reorganização, a Nova Holding deterá (i) 100% das ações de emissão da Companhia, (ii) 100% das ações de emissão do Banco Cindido e (iii) 98,19% das ações de emissão do SmartBank, conforme ilustrado abaixo:

Antes da Reorganização



Após a Reorganização



Adicionalmente, no contexto da Reorganização, a Companhia desenvolveu e o Conselho de Administração aprovou, nesta data, que a Companhia implante uma estratégia de *marketing*, com alteração imediata da sua identidade visual e das marcas atualmente utilizadas pela Companhia, sendo que o Banco Indusval passará a operar sob a marca “Voiter”.

Além das aprovações societárias mencionadas acima, a realização da Reorganização está sujeita, dentre outros, à autorização (i) da B3, no que tange à extensão do prazo para regularização do desenquadramento do *free float* previsto no item 7.3 do Regulamento do Nível 2, alterando as condições anteriormente aprovadas pela B3 e indicadas no Fato Relevante divulgado em 27 de dezembro de 2019, (ii) do Banco Central do Brasil (BACEN) e (iii) de eventuais terceiros, incluindo credores, conforme previsões contratuais. Maiores detalhes sobre a Reorganização serão divulgados oportunamente, incluindo informações sobre aprovações de etapas posteriores da Reorganização pelo Conselho de Administração e a convocação de Assembleia Geral para aprovação da Incorporação das Ações, a qual ensejará aos acionistas dissidentes da Companhia o direito de recesso, nos termos do artigo 252, §2º, da Lei das S.A.

Em razão da proposta da Reorganização, a Diretoria da Companhia submeterá ao Conselho de Administração, quando da aprovação das informações financeiras relativas ao primeiro trimestre de 2020, baixa no plano de utilização de créditos fiscais ativados no montante de, aproximadamente, R\$ 141 milhões, que constam em suas demonstrações financeiras de exercícios sociais anteriores, devido à expectativa de rentabilidade futura em decorrência de uma eventual alienação de sua participação no Smartbank.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informados sobre a Reorganização conforme a administração da Companhia for progredindo na obtenção dos documentos e informações necessárias para implementar a Reorganização, inclusive aqueles necessários ao cumprimento da Instrução CVM nº 565/15.

São Paulo, 08 de junho de 2020.

CARLOS ANDRE HERMESINDO DA SILVA

Diretor Executivo e Diretor de Relações com Investidores